



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

### REGISTRADO

Termo nº 18/2024 Fls. 129 (ANEXO)

Livro nº 01-2024 de 18/12/2024

Gabrielle Reis  
Chefe ADCRP /  
Mat. 1242-244-1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 18/2024 AO CONTRATO Nº 16/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração, **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, casado, portador da cédula de identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, situada na Rua São Camilo, nº 22, loja 01 – Vista Alegre – Barra Mansa/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 02.244.764-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 226.859.017-87, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 131, 7º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 16/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 020/5416/2021 e no edital de licitação nº 036/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores, com fornecimento de hardware, software, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09/12/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 4,227580%, referente ao IPCA, acumulado do período de julho/2023 a junho/2024, com efeitos a partir de julho de 2024 perfazendo o montante de R\$ 35.005,20 (trinta e cinco mil, cinco reais e vinte centavos).



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No item 1, representa R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos), por máquina;

No item 2, representa R\$ 11,03 (treze reais e três centavos, por máquina.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339040

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6337

Nota de Empenho: 003560

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 863.198,28 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 71.933,19 (setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 863.198,28 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.691.391,36 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Prática de Ato Lesivo):** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA NONA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 06 de dezembro de 2024.

  
Luiz A. F. Vieira  
Secretário de Administração  
Mat. 1242984-0  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**

  
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI  
**PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE**

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 